



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

LEI Nº 336

Dôa uma área de terreno com 96,30 m² ao Sindicato dos Oficiais de Máquinas em Transporte Fluvial no Estado de Mato Grosso, para construção de sua sede própria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica concedida por doação ao Sindicato dos Oficiais de Máquinas em Transporte Fluvial no Estado de Mato Grosso, desta cidade, uma área de terreno medindo 96,30 m², para construção de sua sede própria.

§ 1º - A área do artigo 1º limita-se: ao Norte, com a área que está sendo requerida pelo Sindicato dos Taifeiros; ao Sul, com a área do Sindicato dos Práticos; ao Leste, com arruamento projetado; e ao Oeste, com a Ladeira Cunha e Cruz.

§ 2º - O prazo para início das obras será de 2 (dois) anos, após a publicação da lei e de 5 (cinco) anos para seu término, revertendo a área ao patrimônio municipal, caso não sejam cumpridos estes prazos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 14 de dezembro de 1961

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal